



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

EDITAL DE PREGÃO Nº 003/2017

PROCESSO ADM. Nº 004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 A

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Vargem Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob n.º 09.183.761/0001-09, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo superintendente, **EDSON NARDINI SBARDELINI**, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade RG n.º 6.348.504-7 e CPF n.º 024.409.258-37, residente e domiciliado à Rua Batista Figueiredo, 275, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **SAAE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA
Endereço: Sítio Santana, s/nº, Distrito Santana de Caldas – Caldas/MG – Cep: 37.785-000
CNPJ: 01.752.683/0001-04
Representante Legal: Neusa Cléa de Carvalho Zanco
RG Nº: 14.646.299-3 / CPF Nº: 120.633.628-58

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, com entregas parceladas pelo período de doze meses.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit.	Total do Item
1	SULFATO DE ALUMINIO LIQUIDO ISENTO DE FERRO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, INODORO, Ph DE 2,0 A 4,0 (SOLUÇÃO 10%), DENSIDADE DE 1,300 A 1,350 G/CM ³ , ALUMINIO SOLUVEL EM ÁGUA COMO Al ₂ O ₃ DE 8,00 A 9,00%, FERRO SOLUVEL EM ÁGUA COMO Fe ₂ O ₃ de 0,00 A 0,02%, ACIDEZ LIVRE COMO H ₂ SO ₄ de 0,00 A 0,50%, BASICIDADE LIVRE COMO Al ₂ O ₃ de 0,00 A 0,40%, RESIDUOS INSOLUVEIS EM ÁGUA: 0,01 A 0,01%	Caldas Química	KG	600.000	R\$0,40	R\$240.000,00
2	CAL HIDRATADA ESPECIAL PARA TRATAMENTO DE ÁGUA EM SACOS DE 20 KG	NSG	KG	15.000	R\$0,48	R\$7.200,00
TOTAL: R\$247.200,00 (Duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

Praça Washington Luiz, 643 – Centro – 13.880-000 – Vargem Grande do Sul – SP
(19) 3641-9019 – 3641-9035 / e-mail: licitacao@vgsul.sp.gov.br



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados na Estação de Tratamento de Água II, sito à Av. Dom Tomaz Vaqueiro, s/nº, conforme determinação da área operacional do SAE, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar o fornecimento em no máximo **05 (cinco)** dias após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, nos dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - A previsão de consumo contida no cronograma de entrega efetuado pelo setor competente, pode sofrer alterações no decorrer do período contratual devido a variações na demanda de consumo.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada entrega, serão pagos junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Setor de Almoxarifado e Patrimônio, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - 4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do fornecedor, no banco do Brasil ou caixa econômica federal. Em casos específicos, em cheque, sendo vedada a emissão de boleto bancário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 003/2017 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art., 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

1 – Tendo em vista que a jurisprudência do TCE/SP condena qualquer prática de reajustes em Ata de Registro de Preço, não serão permitidos realinhamentos ou revisões de preços durante o prazo de vigência da Ata resultante deste Pregão.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 003/2017 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga o **SAE** firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 5 de setembro de 2017.

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente do SAE
P/ SAE

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Sócia-Proprietária
P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
CONTRATADA: Caldas Indústria Química Ltda
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2017 A
OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 5 de setembro de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Edson Nardini Sbardelini - Superintendente do SAE
E-mail institucional: sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal: esbardelini@hotmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: Neusa Cléa de Carvalho Zanco - Sócia-Proprietária
E-mail institucional: vendas@caldasquimica.com.br
E-mail pessoal: caldasquimica@caldasquimica.com.br

Assinatura: _____



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CONTRATADA: Caldas Indústria Química Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2017 A

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

Nome	Edson Nardini Sbardelini
Cargo	Superintendente do SAE
RG n.º	RG n.º 6.348.504-7
CPF n.º	CPF n.º 024.409.258-37
Endereço (*)	Rua: Batista Figueiredo, 275 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - S.P. CEP: 13.880-000
Telefone	(19) 3641-3538 / (19) 3641-2195
E-mail Institucional	sae@vgsul.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	esbardelini@hotmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Carlos Eduardo Martins
Cargo	Diretor de Licitações e Compras
Endereço Comercial do Órgão/Setor	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL LICITAÇÕES E COMPRAS CNPJ: 46.248.837/0001-55 Praça Washington Luiz, 643 Bairro: Centro Vargem Grande do Sul - SP CEP: 13.880-000
Telefone e Fax	Fone: (19) 3641-9029 - Fone/Fax: (19) 3641-9035
E-mail Institucional	licitação@vgsul.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Vargem Grande do Sul - SP, 5 de setembro de 2017.

RESPONSÁVEL: _____

Carlos Eduardo Martins
Diretor de Licitações e Compras



SAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul
Departamento de Licitações e Compras
CNPJ: 09.183.761/0001-09

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 09.183.761/0001-09

CONTRATADA: Caldas Indústria Química Ltda

CNPJ N.º: 01.752.683/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º: 001/2017 A

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2017

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos químicos para tratamento de água e esgoto, com entregas parceladas pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR (R\$): R\$247.200,00 (duzentos e quarenta e sete mil e duzentos reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, 5 de setembro de 2017.

Edson Nardini Sbardelini
Superintendente do SAE
sae@vgsul.sp.gov.br